

ANEXO 3

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deve:
 - a) preencher os requisitos indicados no item 1.5 do Edital de Convocação para um dos grupos de cotas;
 - b) atender à “condição de carência socioeconômica” definida como renda *per capita* (por pessoa da família) mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
 - 1.1.1 Para calcular a renda *per capita*, utiliza-se a renda bruta (sem descontos) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas - FIS, e, se for o caso, a da família de origem.
- 1.2 A comprovação tanto da condição de carência socioeconômica quanto dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas, é feita pela análise da documentação indicada neste Anexo. Essa documentação deve ser encaminhada em envelope, na modalidade de postagem registrada, no período indicado no calendário (Anexo 1), juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas, ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013.
- 1.3 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota é realizada por duas comissões técnicas: a Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* e a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

- 2.1 A análise socioeconômica se dá através do confronto das informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS com a documentação encaminhada pelo candidato (inclusive a de sua família de origem). As comissões técnicas podem realizar entrevistas, visitas domiciliares e/ou outros instrumentos técnicos, se preciso, para confirmar as informações prestadas pelo candidato.
- 2.2 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças.
- 2.3 A indicação, no Formulário de Informações Socioeconômicas, de familiares, colaterais ou agregados, deve ser acompanhada, através da documentação solicitada nos itens deste Anexo.
- 2.4 O candidato que resida sozinho, ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro(a), deve apresentar a documentação solicitada nos itens deste Anexo, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.
- 2.5 o candidato deve apresentar documentação comprobatória de:
 - a) identidade;
 - b) renda;
 - c) residência;

- d) situação de moradia;
- e) imposto predial e territorial urbano (IPTU);
- f) conta de energia elétrica.

DA COMPROVAÇÃO DA IDENTIDADE

- 2.6 Para comprovação de identidade do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas-FIS, inclusive sua família de origem, se for o caso, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as cópias impressas das documentações, a seguir:
- a) para maiores de 18 anos: documento de identidade e documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial. Entende-se como documento de identidade: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte;
 - b) para menores de 18 anos: certidão de nascimento ou documento de identidade; se for o caso, cópia impressa de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.
- 2.6.1 Para as pessoas que sejam casadas legalmente ou que possuam união estável formalizada deve ser encaminhada a cópia impressa da certidão de casamento ou termo de união estável.
- 2.6.2 No caso de separação legal do candidato e/ou de seus pais, deve ser encaminhada a cópia impressa da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio. Na ausência deste documento, deve ser apresentada cópia impressa da sentença judicial.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

- 2.7 Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) devem encaminhar cópia impressa das seguintes páginas da Carteira de trabalho e Previdência social – CTPS: “Identificação”, “Qualificação Civil”, todas as páginas de “Contrato de trabalho” em que constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.
- 2.7.1 Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos) devem apresentar: cópia impressa da Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas iniciais de “Contrato de trabalho”, mesmo em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.
- 2.7.2 Além da Carteira de trabalho e Previdência social, devem ser encaminhadas cópias impressas das documentações a seguir, de acordo com a situação específica:
- a) para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): cópia impressa dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2017;
 - b) para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador das atividades desempenhadas e o valor bruto mensal recebido, cópia impressa do Documento de Arrecadação do eSocial – DAE referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2017, com comprovante de pagamento e do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;
 - c) para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados ou contratados temporariamente: cópia impressa dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2017; na falta destes, declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido. Encaminhar, também, o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;
 - d) para os trabalhadores do mercado informal, ou seja, para aqueles que não possuem vínculo com o INSS: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;

- e) para os trabalhadores autônomos ou profissionais liberais: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e cópia impressa da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto 2017, além do CNIS – Cadastro Nacional de Informações sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;
- f) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho, julho e agosto de 2017, cópia impressa de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano-base 2016, entregue em 2017 à receita Federal, e do respectivo recibo de entrega. Para as empresas inativas: encaminhar cópia impressa do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- g) para os microempreendedores individuais: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples nacional (DAS) dos meses de junho, julho e agosto de 2017 e do Certificado da Condição de Microempreendedor individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) para as microempresas inativas: cópia impressa do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal. Na falta deste, encaminhar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com a baixa da inscrição do MEI;
- i) para os trabalhadores rurais (empregado, produtor, parceiro, meeiro, arrendatário e pescador artesanal): declaração de renda, datada e assinada pelo declarante, ou outro documento comprobatório, informando a atividade desempenhada e a renda mensal recebida;
- j) para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste, enviar documento onde conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de junho, julho, agosto ou setembro de 2017. Não se considera como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício;
- k) para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2017;
- l) para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: cópia impressa do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da cópia impressa dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2017; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido;
- m) caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia impressa do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, Renda Melhor ou similares;
- n) caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: cópia impressa dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2017 ou de outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão informando o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.
- o) caso a família possua bens, imóveis alugados a terceiros: cópia impressa dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2017, ou de outro documento atualizado que comprove esta situação;
- p) para os desempregados: cópia impressa da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses), e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver;

q) caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deve ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deve informar o tempo em que a família se encontra nesta condição, se recebe ajuda de familiares ou terceiros e/ou outras formas de manutenção das necessidades financeiras da família, com o respectivo valor, através de declaração, datada e assinada pelo declarante.

2.7.3 O candidato e todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal, em 2017, referente ao ano-base 2016, devem encaminhar cópia impressa de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega, observando ainda as situações especificadas a seguir:

- a) no caso de ter sido feita declaração retificadora do imposto de renda Pessoa Física, esta deve ser encaminhada, juntamente com a declaração original e os respectivos comprovantes do recibo de entrega.
- b) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração (IRPF) devem encaminhar cópia impressa de todas as páginas da declaração de imposto de renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano-base 2016, entregue em 2017 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega. A renda que consta nesta DIRPF pode ser considerada para a avaliação da condição de carência socioeconômica, mesmo que o familiar não resida com o estudante.
- c) a pessoa que fez Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), mas não possui este documento, pode obter uma cópia da DIRPF em qualquer agência da receita Federal. Não são aceitos o “extrato de Processamento” e/ou o “informe de rendimentos anual”, como substitutos.
- d) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas-FIS que não declararem imposto de renda podem obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br> >Consulta restituições IRPF.

DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

2.8 Para toda pessoa relacionada no Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS, independente da idade, deve ser encaminhado comprovante de residência, na seguinte forma:

- a) para maiores de 18 anos – cópia impressa de documento emitido por instituição pública ou privada, no respectivo nome, para confirmar que reside no local, com data anterior a maio de 2017;
- b) para menores de 18 anos - cópia impressa de documento emitido por instituições públicas ou privadas (cartão de vacinação, cartão de unidade de saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local, com data anterior a maio de 2017.

2.9 Caso resida apenas com um de seus pais, o candidato também deve encaminhar todos os documentos previstos nos itens 2.6, 2.6.1, 2.6.2, 2.7, 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.8 referentes ao familiar que não resida com o candidato, exceto se este for falecido.

2.10 Nos casos de ausência de um dos pais (ou de ambos) e do padrasto ou madrasta, cônjuge/companheiro(a) do candidato, deve ser apresentada a cópia impressa do documento emitido por instituições públicas ou privadas, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço, com data anterior a maio de 2017.

2.10.1 Se qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos residir com o candidato sem a presença de um de seus pais (ou de ambos), deve ser apresentada a cópia impressa do documento emitido por instituições públicas ou privadas, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço, com data anterior a maio de 2017.

2.11 Nos casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), do candidato ou de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deve ser encaminhada a cópia impressa da respectiva certidão de óbito.

DA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

- 2.12 Para comprovação da situação de moradia do candidato devem ser encaminhadas as cópias impressas das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato;
 - b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de junho, julho, agosto ou setembro de 2017; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato, datada e assinada do declarante;
 - c) imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho, julho e agosto de 2017; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato. Na declaração deve constar data e assinatura do declarante;
 - d) imóvel cedido: declaração informando a cessão do imóvel, datada e assinada pelo cedente com cópia impressa da carteira de identidade e do CPF;
 - e) imóvel de posse ou ocupação: documento emitido pela Associação de Moradores. Na falta deste, declaração informando a situação do imóvel, datada e assinada pelo declarante;
 - f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2017; na falta destes, declaração contendo o valor do aluguel, datada e assinada pelo locador com cópia impressa da carteira de identidade e do CPF;
 - g) residência no local de trabalho: declaração explicando a situação, datada e assinada pelo empregador com cópia impressa da carteira de identidade e do CPF do declarante;
 - h) outra situação de moradia: declaração explicando a situação, datada e assinada pelo declarante.

DA COMPROVAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

- 2.13 Para comprovação da situação do IPTU, deve ser encaminhada cópias impressas das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.
- a) recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano-base 2017 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto);
 - b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano-base 2017; ou declaração explicando a situação, datada e assinada pelo declarante;
 - c) se o carnê ou de o comprovante de isenção do IPTU não estão no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando a situação, datada e assinada pelo declarante.

DA COMPROVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 2.14 Para comprovação da situação de energia elétrica deve ser encaminhada a cópia impressa das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2017.
- a) no caso de a conta de energia elétrica não estar em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômica, encaminhar, também, declaração explicando o fato, datada e assinada pelo declarante;
 - b) outra situação de energia elétrica: declaração explicando o fato, datada e assinada pelo declarante.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

- 3.1 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede pública de ensino, o candidato deve encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino médio:

- a) histórico escolar (cópia impressa autenticada em cartório) que comprove que o candidato cursou integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, em escolas públicas de todo o território nacional;
- b) histórico escolar (cópia impressa autenticada em cartório) que comprove que o candidato cursou todas as séries do ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
- c) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (cópia impressa autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), conforme o modelo disponível em www.vestibular.uerj.br, que atestem a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série.

3.1.2 Para o candidato que está cursando o último ano do ensino médio:

- a) histórico escolar (cópia impressa autenticada em cartório) que comprove que o candidato cursou integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, em escolas públicas de todo o território nacional;
- b) comprovante oficial que indique que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso o histórico escolar não apresente o nome da instituição de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- c) declaração de estar cursando o último ano do ensino médio (original), especificando também ano, série e estabelecimento de ensino em que cursou cada uma das séries anteriores do ensino médio, conforme o modelo disponível em www.vestibular.uerj.br.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deve encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para negros – declaração, conforme o modelo a seguir, assinada pelo candidato ou por seu representante legal, caso seja menor de idade.

DECLARAÇÃO

Foto
Colorida
3x4

De acordo com a Lei Estadual nº 5346/2008, eu, (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2018 sob o nº (inscrição), declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

() Características físicas. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

- b) para indígenas – declaração, conforme o modelo a seguir, assinada pelo candidato ou por seu representante legal, caso seja menor de idade.

DECLARAÇÃO	
Foto Colorida 3x4	<p>De acordo com a Lei Estadual nº 5346/2008, eu, (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2018 sob o nº (inscrição), declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.</p> <p>Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.</p> <p>() Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____</p> <p>() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____</p> <p>() Outros. Especifique: _____</p> <p>Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(Data e assinatura do candidato)</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)</p>

- 3.2.1 O candidato menor de idade, ao completar 18 (dezoito) anos, deve ratificar a declaração assinada pelo seu representante legal junto ao órgão responsável da Sub-reitoria de Graduação.
- 3.2.2 O candidato ou seu representante legal, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UERJ relacionadas à fraude no sistema de cotas.
- 3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deve encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:
- a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela lei Federal nº 7853/1989 e pelos decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
 - b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
 - certidão de óbito (cópia autenticada),
 - documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (cópia autenticada),
 - Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (cópia autenticada),
 - documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (cópia autenticada).

4. DO RESULTADO

- 4.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1), após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.
- 4.2 A incompatibilidade, a inveracidade ou a omissão entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada pelo candidato acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.
- 4.3 O candidato também terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- a) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário (Anexo 1);
 - b) apresentar documentação comprobatória de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 5346/2008 e deste Anexo;
 - c) não atender à condição de carência socioeconômica prevista na Lei Estadual nº 5346/2008;
 - d) não atender à convocação da Comissão de Análise Socioeconômica para fins de esclarecer dúvidas quanto à sua situação socioeconômica e familiar;
 - e) impedir a aplicação de instrumentos técnicos utilizados pela Comissão de Análise Socioeconômica para fins de esclarecer dúvidas quanto à sua situação socioeconômica e familiar, tais como entrevista e visitas domiciliares.

5. DO RECURSO

- 5.1 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota pode solicitar recurso.
- 5.1.1 Nesta etapa, o candidato pode anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.1.2 Não cabe recurso, caso o candidato não tenha encaminhado ao DSEA documentação comprobatória alguma.
- 5.2 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 5.3 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção da taxa de inscrição do Vestibular Estadual 2018 não tem validade para o processo de análise socioeconômica, devendo o candidato enviar novamente os documentos indicados neste Anexo.
- 6.3 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.
- 6.4 Os modelos das declarações previstas neste Anexo estão disponíveis no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.
- 6.5 Os candidatos indeferidos podem solicitar a devolução de sua documentação enviada ao DSEA, mediante requerimento protocolado no balcão de atendimento do DSEA/UERJ, localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141, das 10 às 17 horas, em dias úteis, após o prazo de 6 (seis) meses da divulgação do resultado final.

- 6.5.1 O candidato tem até 30 (trinta) dias para solicitar a devolução de sua documentação, sendo incinerada pelo DSEA após esse prazo.
- 6.5.2 A documentação que estiver arrolada em processo administrativo ou judicial não será devolvida ao candidato.
- 6.6 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Anexo.